**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E DO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCETO DOS AGENTES POLÍTICOS, VINCULADOS AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.**

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, aos agentes públicos temporários e aos conselheiros tutelares, a título de revisão geral anual, o percentual de 100% (cem por cento) do IPCA acumulado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, acrescido de 3% (três por cento), a título de reajuste.

**Parágrafo único.** O percentual apurado no período a que se refere o caput, acrescido do percentual de reajuste devem ser aplicados sobre a remuneração dos agentes públicos municipais, exceto sobre os subsídios dos agentes políticos, vigentes no último dia do mês de dezembro de 2024, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de dezembro de 2024.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO DOM EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.**